



**ATO DA MESA Nº 07/2024**

De 27 de março de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica alterado o Ato da Mesa nº 01/2005, de 04 de fevereiro de 2005, para que as cotas de selos para expedição de correspondência obedeçam a seguinte quantificação:

**I** – 100 (cem) selos para cartas de porte simples para os vereadores, mensal e não cumulativamente;

**II** – 250 (duzentos e cinquenta) selos para os membros da Mesa Diretora, mensal e não cumulativamente.

**Art. 2º** - O uso indevido da cota de selos será de inteira responsabilidade do agente político que a recebeu, ficando o mesmo sujeito às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 8.429/92.

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Preto, 27 de março de 2024.

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO  
Presidente da Câmara

Ver. ANDERSON BRANCO DA SILVA  
Vice-Presidente

Ver. BRUNO HENRIQUE MOURA  
2º Secretário

Ver.ª KARINA CAROLINE DE SOUZA  
1º Secretária

Ver. BRUNO HENRIQUE MARINHO  
3º Secretário



# ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 07/2024

## De 27 de março de 2024

Publicado no Jornal D'Hoje, 28 de março de 2024, página A12  
(class-B4)

### ATO DA MESA Nº 07/2024

De 27 de março de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Ato da Mesa nº 01/2005, de 04 de fevereiro de 2005, para que as cotas de selos para expedição de correspondência obedçam a seguinte quantificação:

I – 100 (cem) selos para cartas de porte simples para os vereadores, mensal e não cumulativamente;

II – 250 (duzentos e cinquenta) selos para os membros da Mesa Diretora, mensal e não cumulativamente.

Art. 2º - O uso indevido da cota de selos será de inteira responsabilidade do agente político que a recebeu, ficando o mesmo sujeito às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 8.429/92.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.  
São José do Rio Preto, 27 de março de 2024.

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO  
Presidente da Câmara

Ver. ANDERSON BRANCO DA  
SILVA  
Vice-Presidente

Ver.ª KARINA CAROLINE DE  
SOUZA  
1º Secretária

Ver. BRUNO HENRIQUE MOURA  
2º Secretário

Ver. BRUNO HENRIQUE  
MARINHO  
3º Secretário